



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

GABINETE DO VEREADOR – GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELICIANO - PDT

PROJETO DE LEI Nº 44/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“ REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3248 DE 10 DE ABRIL DE 2026”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3248/2026 que Reconhece Entidade do Município de Dores do Indaiá, como Utilidade Pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 13 de maio de 2026.


Gustavo H. de Oliveira Feliciano
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a necessária adequação e regularização normativa no âmbito da legislação municipal de



Dores do Indaiá, mediante a revogação da Lei Municipal nº 3.248, de 10 de abril de 2026.

A referida norma teve por objeto o reconhecimento de utilidade pública da entidade CERRADÃO FUTEBOL CLUBE. Todavia, após análise do acervo legislativo municipal e requerimento protocolado nessa Casa pelo ex vereador Silvio Silva, verificou-se que a mencionada entidade já possui o devido reconhecimento como entidade de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 2.837/2019, atualmente vigente e plenamente eficaz.

Dessa forma, constata-se a existência de duplicidade legislativa acerca da mesma matéria e em relação à mesma entidade, circunstância que torna desnecessária a manutenção da Lei Municipal nº 3.248/2026 no ordenamento jurídico municipal.

A permanência de normas com idêntico conteúdo pode ocasionar insegurança jurídica, conflitos interpretativos e inconsistências no sistema legislativo municipal, contrariando os princípios da técnica legislativa, da clareza normativa, da organização do ordenamento jurídico e da eficiência administrativa.

Nesse sentido, a presente proposição não implica qualquer prejuízo ao reconhecimento institucional da entidade CERRADÃO FUTEBOL CLUBE, tampouco revoga sua condição de utilidade pública, uma vez que tal reconhecimento permanece regularmente assegurado pela Lei Municipal nº 2.837/2019.

A medida proposta possui caráter exclusivamente técnico, corretivo e organizacional, buscando preservar a coerência, a segurança jurídica e a



15 de Setembro de 1.582

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

adequada consolidação da legislação municipal, evitando a coexistência de atos normativos redundantes no ordenamento jurídico local.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação legislativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio e aprovação dos nobres vereadores.

Dores do Indaiá, 13 de maio de 2.026.

Gustavo H. de Oliveira Feliciano
Vereador - PDT

